



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



EDITAL Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Processo Administrativo nº 071/2026

Registro de Preços

Em atendimento ao comunicado GP n. 03/2024 emitido pelo TCESP, a origem informa: nos termos do disposto no art. 187 da Lei 14.133/2021 aplicam-se ao presente certame os seguintes regulamentos expedidos pela União:

I – Decreto federal n. 11.462/2023 que: “regulamenta os art. 82 a art. 86 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.”

II – Instrução SEGES n. 73/2022 que: “dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.”

Os regulamentos mencionados podem ser acessados através dos seguintes endereços eletrônicos:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11462.htm

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS**, por meio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, de nº 015/2026** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

A Prefeitura de Altinópolis será a única contratante do presente processo.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Modo de Disputa: Aberto

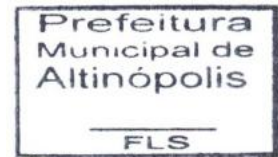


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso.

Dotação orçamentária:

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção / Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação
296	020902	3.3.90.32.00	10 301 0018	2001	02	304.048
308	020902	3.3.90.32.00	10 301 0018	2001	02	301.063
309	020902	3.3.90.32.00	10 301 0018	2001	02	304.049
314	020902	3.3.90.32.00	10 301 0020	2002	01	310.000
315	020902	3.3.90.32.00	10 301 0020	2002	05	304.001

Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e medicamentos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altinópolis e suprir ações judiciais, com entrega parcelada, conforme demandas do município.

VALOR TOTAL: 2.358.297,54 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 horas do dia 08 de abril de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08 de abril de 2026 a partir das 09:10 horas.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes

Local da Disputa: www.licitanet.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: o Presente Pregão Eletrônico é regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 35 a 37/2023, Portaria Municipal nº Portaria nº 65/2023:

Orlando Botelho Júnior - Pregoeiro

Rafaela Pereira - Pregoeira

Anny Cláudia Alves – Equipe de Apoio

Fabiana Voltolini Ribeiro – Equipe de Apoio

1.1 Por força do disposto no art. 187 da Lei Federal n. 14.133 aplica-se ainda ao presente certame o disposto no art. 25, 26, 27 e 28 do Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023.



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Altinópolis, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma LICITANET Licitações Eletrônicas.

1.4 Nos termos do disposto no § 1º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021 a Prefeitura Municipal de Altinópolis é a única contratante.

2. DO OBJETO

2.1. OBJETO: O presente pregão tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de insumos e medicamentos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altinópolis e suprir ações judiciais, com entrega parcelada, conforme demandas do município.**

2.2. As condições de execução do objeto estão especificadas no Anexo I deste Edital.

2.4. As quantidades estimadas são mera informação aos interessados. Pelo sistema de registro de preços, a prefeitura não se obrigará a adquirir ou solicitar quantidades mínimas, inclusive para fins de faturamento.

2.5. A empresa participante declara pleno conhecimento de todas as condições estipuladas neste edital, inclusive quanto aos prazos de entrega, não podendo posteriormente alegar qualquer desconhecimento.

2.5.1 - Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

2.6 - As propostas somente serão consideradas se respeitarem e atenderem a todas as especificações técnicas descritas neste edital, relacionadas e detalhadas nos respectivos anexos.

2.9 - Prazo de Vigência: A Ata do presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.10 - As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio sistema de registro de preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas, reservando-se o direito de alterar a distribuição, adaptando-se às necessidades.

2.11 - A empresa vencedora deverá fornecer os serviços conforme a necessidade da Administração, não podendo haver atrasos, bem como atentar para todas as condições de execução, sendo, portanto, considerada falta grave o não atendimento, impondo as sanções previstas no Edital.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

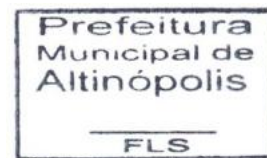


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, pelo e-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br, pelo aplicativo eOuve (altinopolis.sp.gov.br/destaques/eouve) ou junto ao Departamento de Licitações, situado à Rua Major Garcia, 144, Centro, Altinópolis, SP, CEP 14.350-057, das 08h00 às 17h00.

3.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

3.2. As consultas e impugnações serão respondidas via e-mail do fornecedor e disponibilizadas através do site www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes.

3.3. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração, será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, nos seguintes termos:

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1. Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Altinópolis e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.2. Reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2.3. Enquadradas nas disposições do §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

5.2.4. Em processo de Falência, concurso de credores ou em dissolução ou liquidação.

6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

6.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à

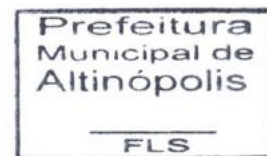


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Licitanet Licitações Eletrônicas, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

6.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à LICITANET Licitações Eletrônicas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET Licitações Eletrônicas.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a LICITANET Licitações Eletrônicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente **encaminhamento da proposta de preços**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

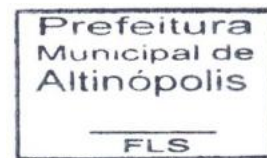


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



7.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar CONTRATO ADMINISTRATIVO, na forma da legislação vigente;

7.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.4 que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/21;

7.6.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Uberlândia-MG Ligações (34) 2512-6500 e WhatsApp (34) 3014-6633, ou através da LICITANET Licitações Eletrônicas ou pelo e-mail fornecedores@licitanet.com.br.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário;

9.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.1.3. Apenas uma marca para cada item cotado.

9.1.4. No campo “modelo”, quando for o caso, pode ser preenchido com a marca do produto.

9.1.5. Para julgamento das Propostas, o Pregoeiro levará em consideração o Menor Preço Unitário.

9.1.6. Observado o estabelecido no subitem precedente será desclassificada a proposta que:

A) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;

B) Apresentar preço global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;

C) Apresentar prazo de execução do objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.

§ÚNICO: as propostas reajustadas deverão contemplar o valor unitário de cada item.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do registro de preços.

10. DA(S) SESSÃO(ÕES) PÚBLICA(S) DO PREGÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

10.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



10.11.1.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/21.

10.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

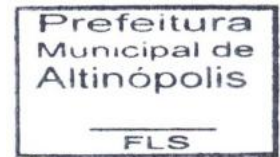


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.3 Será desclassificada a proposta final ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.2. Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade acima descrita, só será considerada após diligência do pregoeiro e equipe de apoio, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3.3. Será dada à licitante que apresentar proposta considerada inexequível a oportunidade de demonstrar a viabilidade da mesma, por meio de planilha de composição de custos.

11.3.4. Serão desclassificados as propostas e os lances:

11.3.4.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.3.4.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.3.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

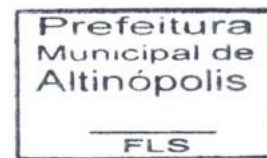


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro convocará o licitante vencedor para enviar os documentos de habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as condições definidas neste Edital.

11.16. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.17. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a Sessão Pública de lances, será verificada a habilitação da licitante.

12.1.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 17.1. do edital.

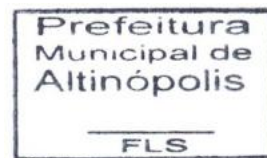


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



12.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

12.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo juntar arquivos pdf, caso queira.

b) O Pregoeiro convocará o licitante vencedor para enviar os documentos de habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

12.4.1. Para empresa Individual: Registro comercial;

12.4.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.4.3. Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.4.4. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.4.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

12.4.6. Quando a atividade assim o exigir: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

12.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

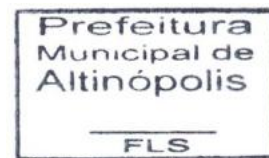


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

12.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

12.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

12.5.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

12.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.5.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.5.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

12.5.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

12.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

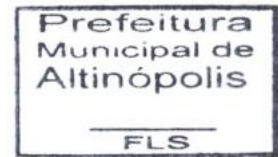


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



12.6.2. No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

12.6.2.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.7 – QUALIFICACAO TECNICA / OPERACIONAL

a) Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pela entrega do objeto licitado conforme ordem de fornecimento e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido. **ANEXO IV**

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que indique(m) o fornecimento do produto licitado.

b.1) Os atestados deverão necessariamente estar devidamente identificados constando razão social da empresa que está fornecendo e assinada por representante da empresa devidamente identificado (nome / função).

IMPORTANTE: EM CASO DE DÚVIDA HAVERÁ DILIGÊNCIA CONFORME PREVISTO NA LEI DE LICITAÇÕES.

12.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.8.1 – Proposta escrita, assinada, em papel timbrado da empresa.

12.8.2 Declaração da licitante subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO V**.

12.8.3 Declaração da empresa assinada pelo seu representante legal, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **ANEXO VI**.

12.8.4. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO III).

12.8.5 – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO VII**), **acompanhada da certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento.**

12.8.6 – Declaração conforme **ANEXO IX** (apenas para ME e EPP).



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



c) A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo juntar arquivos pdf, caso queira.

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de dez minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será formalizada por meio da assinatura da Ata de Registro de Preço.

14.2. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

14.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Altinópolis os direitos elencados na Lei 14.133/21.

14.3. A contratada deverá assinar a ata de registro de preços em até cinco dias a contar da convocação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada fica obrigada a:

a) Executar os fornecimentos rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial.

b) O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 As condições de execução estão descritas no Anexo I deste Edital.

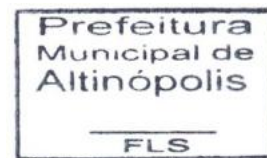


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



16.4. A CONTRATADA ficará sujeita as seguintes condições:

16.4.1. As quantidades são estimadas e a Prefeitura do Município de Altinópolis, não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades.

16.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização por parte da Prefeitura, reservando-se à Prefeitura Municipal de Altinópolis o direito de não proceder ao recebimento do serviço caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.6. O objeto deverá ser executado durante a vigência da validade da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

16.8. A empresa participante declara pleno conhecimento de todas as condições estipuladas neste edital, inclusive quanto aos prazos de entrega, não podendo posteriormente alegar qualquer desconhecimento.

16.9 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

16.21 – A empresa vencedora deverá fornecer os serviços, conforme a necessidade da Administração, não podendo haver atrasos, bem como atentar para todas as condições, sendo, portanto, considerada falta grave o não atendimento, impondo as sanções previstas no Edital.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Conforme Decreto Municipal nº 72/2023, o pagamento da obrigação deverá ocorrer nos dias 20 (vinte) e 30 (trinta) de cada mês imediatamente posterior a conclusão dos atos referentes a liquidação da despesa.

17.2. A contratada deverá enviar em formato PDF a nota fiscal para o endereço de e-mail: **compras.saude@altinopolis.sp.gov.br**.

17.2.2. Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.148/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

17.2.2.1. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.

17.2.2.2. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.

17.2.2.3. Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

17.2.2.4. O Órgão Requisitante terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aprová-la ou rejeitá-la.

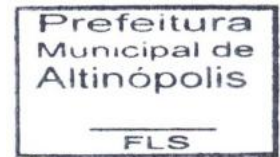


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



17.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.

17.4. A Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

17.5. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o serviço.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Altinópolis, e será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Altinópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, no prazo estipulado pela Administração, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, sujeitará o licitante vencedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração, garantindo a prévia defesa e sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 14.133/21, poderá, ainda, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Em caso de inexecução total do objeto, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado na Ata, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;
- c) Em caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento), que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

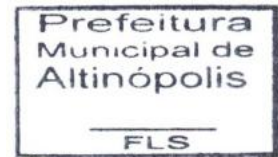


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão ou entidade contratante, por até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Altinópolis, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o pregoeiro comunicará através do sistema a nova data da sessão de disputa.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Altinópolis.

19.7. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/2014.

19.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9. Fica designado o foro da Comarca de Altinópolis para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem partes integrante do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo

ANEXO II – Minuta – ATA de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO III – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de entrega e execução

ANEXO V – Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO VI – Declaração de atendimento às condições do Edital

ANEXO VII – Declaração de enquadramento como microempresa

ANEXO VIII – Modelo de Proposta

ANEXO IX – Declaração de faturamento ME/EPP

Altinópolis, 4 de março de 2026.

Huelder Donizete Malagutti Ferreira

Prefeito Municipal

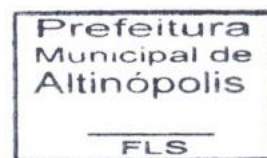


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Pregão Eletrônico: nº 015/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e medicamentos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altinópolis e suprir ações judiciais, com entrega parcelada, conforme demandas do município

Se houver qualquer divergência entre o descritivo do edital e o sistema LICITANET Licitações Eletrônicas, prevalecerá o descritivo do edital.

As quantidades informadas são estimadas. A prefeitura não se obrigará a adquirir quantidades mínimas nem a totalidade do registro de preços.

9.8. Da cota reservada e itens exclusivos para MEI, ME e EPP

9.8.1 Qualquer empresa poderá apresentar proposta para os itens da cota reservada (art. 48, III, Lei Complementar 123/2006), porém, caso haja no item no mínimo 3 (três) empresas enquadradas como MEI, ME e EPP, todas as participantes enquadradas com MEI, ME e EPP prosseguirão para a etapa de lances, sendo desclassificadas as demais propostas de empresas não enquadradas nessa condição.

9.8.1.1 Caso não haja no item o mínimo de 3 (três) empresas enquadradas como MEI, ME e EPP, o item será realizado em ampla concorrência, permitindo a participação de todos os interessados, independente do enquadramento (art. 49, II, Lei Complementar 123/2006).

9.8.2 O disposto nos subitens 9.8.1 e 9.8.1.1 também vale para os itens exclusivos para MEI, ME e EPP (art. 48, II, Lei Complementar 123/2006).

9.8.3 Eventuais desclassificações descritas nos subitens acima serão realizadas na etapa de análise das propostas, anteriormente à etapa de lances.

Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues em até dez dias úteis após a autorização de fornecimento na Farmácia Municipal, à Rua Rua Coronel Honório Palma, 408, Centro Altinópolis, SP, CEP 14.350-061.

Prazo de validade dos produtos: mínimo doze meses na data da entrega.

ITEM EXCLUSIVO MEI, ME, EPP

	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL UNIT ESTIMADO
1	ACICLOVIR 200 MG	COM./CAPS	20.000	0,16

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL UNIT ESTIMADO
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP/CAPS	250.000	0,03
3	ACIDO FOLICO 5 MG	COMPRIMIDO	60.000	0,04
4	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMP/CAPS	60.000	0,22



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL UNIT ESTIMADO
5	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMP/CAPS	20.000	0,59
6	ALBENDAZOL 400 MG	COMP/CAPS	3.000	0,39
7	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG FRASCO COM 10 ML	FRASCO 10 ML	3.000	1,05
8	ALOPURINOL 100 MG	COMP/CAPS	90.000	0,12
9	ALOPURINOL 300 MG	COMP/CAPS	45.000	0,21
10	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5MG/ML	FRASCO 75 ML	2.000	11,32
11	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG	COMP/CAPS	40.000	0,77
12	AMOXICILINA 250 MG/5 ML	FRASCO 150ML	1.000	5,08
13	AMOXICILINA 500 MG	COMP/CAPS	40.000	0,18
14	AZITROMICINA 500 MG	COMP/CAPS	10.000	0,63
15	BESILATO ANLODIPINO 10 MG	COMP/CAPS	30.000	0,05
16	BESILATO ANLODIPINO 5 MG	COMP/CAPS	150.000	0,03
17	BROMOPRIDA 10 MG	COMP/CAPS	60.000	0,15
18	BROMOPRIDA GOTAS	FRASCO 20 ML	6.000	1,88
19	CARBAMAZEPINA 2% (20MG/ML)	FRASCO 100 ML	1.000	6,48
20	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP/CAPS	150.000	0,15
21	CARBONATO CÁLCIO 1250 MG (EQUILAVENTE 500 MG CALCIO ELEMENTAR)	COMP/CAPS	100.000	0,04
22	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP/CAPS	30.000	0,19
23	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	60.000	0,11
24	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,07
25	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	90.000	0,07
26	CEFALEXINA 500 MG	COMP/CAPS	30.000	0,50
27	CEFTRIAXONA 1 G ENDOVENOSA	FRASCO/AMPOLA	8.000	3,90
28	CEFTRIAXONA 1 G INTRAMUSCULAR	Amp com diluente anestésico	4.000	4,41
29	CETOCONAZOL 20 MG/G	TUBO 30G	1.000	2,57
30	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP/CAPS	120.000	0,08
31	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	80.000	0,41



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL UNIT ESTIMADO
32	CIMETIDINA 200 MG	COMP/CAPS	30.000	0,30
33	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP/CAPS	35.000	0,14
34	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	20.000	1,74
35	CLONAPEZAM 2 MG	COMP/CAPS	100.000	0,05
36	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	50.000	0,29
37	CLORIDRATO AMBROXOL 15 MG/ML	FRASCO 100 ML	1.000	2,74
38	CLORIDRATO AMBROXOL 30 MG/ML	FRASCO 100 ML	1.000	2,51
39	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMP/CAPS	30.000	0,32
40	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP/CAPS	160.000	0,03
41	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMP/CAPS	15.000	0,25
42	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	120.000	0,84
43	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMP/CAPS	12.000	0,31
44	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMP/CAPS	12.000	0,27
45	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG	COMP/CAPS	30.000	0,21
46	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 30MG	COMPRIMIDO	30.000	0,13
47	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	COMP/CAPS	30.000	0,34
48	CLORIDRATO TIAMINA 300 MG	COMP/CAPS	40.000	0,22
49	CLORIDRATO TRAMADOL 50 MG	COMP/CAPS	60.000	0,12
50	DELTAMETRINA SHAMPO 0,02%	FRASCO 100 ML	500	4,13
51	DIAZEPAM 10 MG	COMP/CAPS	60.000	0,04
52	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	COMP/CAPS	30.000	0,04
53	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 10 MG/G	TUBO 60 GR	3.000	3,15
54	DICLORIDRATO FLUNARIZINA 10 MG	COMP/CAPS	15.000	0,08
55	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 150 MG	COMP/CAPS	6.000	0,44
56	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 50MG/10 MG	COMP/CAPS	30.000	0,52
57	DIPIRONA 500 MG	COMP/CAPS	300.000	0,11
58	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS).	FRASCO 10,00 ML	8.000	0,90
59	DOMPERIDONA 1MG/ML	FRASCO 100 ML	1.000	9,56
60	DOXAZOSINA 4 MG	COMP/CAPS	90.000	0,14
61	DOXICILINA 100 MG	COMP/CAPS	6.000	0,33

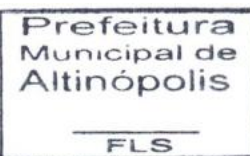


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL UNIT ESTIMADO
62	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP/CAPS	120.000	0,16
63	FENITOINA 100 MG	COMP/CAPS	30.000	0,15

	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL UNIT ESTIMADO
64	FENOBARBITAL 100 MG	COMP/CAPS	30.000	0,16
65	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS	FRASCO 20 ML	500	4,46
66	FINASTERIDA 5 MG	COMP/CAPS	60.000	0,19
67	FLUCONAZOL 150 MG	COMP/CAPS	9.000	0,42
68	FLUOXETINA 20 MG	COMP/CAPS	160.000	0,04
69	FOSFATO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML	FRASCO 60 ML	3.000	3,99
70	FUROSEMIDA 40 MG	COMP/CAPS	120.000	0,04
71	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCO 20 ML	500	2,96
72	HALOPERIDOL 5 MG	COMP/CAPS	15.000	0,08
73	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2 %	FRASCO 100 ML	2.000	3,17
74	IBUPROFENO 300 MG	COMP/CAPS	30.000	0,08
75	IBUPROFENO 600 MG	COMP/CAPS	60.000	0,12
76	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	90.000	0,27
77	LANCETA	UNIDADES	200.000	0,03
78	LEVODOPA+BENSERASIDA 200+50 MG	COMPRIMIDO	50.000	2,24
79	LEVOTIROXINA SODICO 100 MCG	COMP/CAPS	60.000	0,09
80	LEVOTIROXINA SODICO 25 MCG	COMP/CAPS	90.000	0,09
81	LEVOTIROXINA SODICO 50 MCG	COMP/CAPS	90.000	0,09
82	LEVOTIROXINA SODICO 75 MCG	COMP/CAPS	60.000	0,28
83	LORATADINA 10 MG	COMP/CAPS	70.000	0,06
84	LORATADINA 1MG/ML	FRASCO 100 ML	3.000	2,37
85	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP/CAPS	15.000	0,04
86	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5 ML	FRASCO C/100 ML	3.000	1,65
87	MALEATO LEVOMEPRMAZINA 4%	FRASCO C/20 ML	1.000	12,26
88	MELOXICAN 15 MG	COMP/CAPS	30.000	0,11
89	METILDOPA 250 MG	COMP/CAPS	50.000	0,31



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL UNIT ESTIMADO
90	METRONIDAZOL 250 MG	COMP/CAPS	20.000	0,17
91	N-BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG	COMP/CAPS	20.000	0,40
92	N-BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10MG/250 MG	COMP/CAPS	30.000	0,20
93	NIFEDIPINO 20 MG	COMP/CAPS	30.000	0,07
94	NISTATINA GELEIA VAGINAL 25.000 UI/GR	TUBO 60 GR COM 7 APLICADOR	1.000	5,78

	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL UNIT ESTIMADO
95	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G+200MG/G	BISNAGA 60G	5000	6,49
96	NORFLOXACINO 400 MG	COMP/CAPS	15.000	0,29
97	NORTRIPLINA 25 MG	COMP/CAPS	60.000	0,23
98	OMEPRAZOL 20 MG	COMP/CAPS	600.000	0,05
99	PARACETAMOL +CODEINA 500+30 MG	COMP/CAPS	60.000	0,35
100	PARACETAMOL 500 MG	COMP/CAPS	60.000	0,05
101	POLIVITAMINICOS E POLIMINEIRAS	COMP/CAPS	60.000	0,05
102	POLIVITAMINICOS GOTAS	FRASCOS 20 ML	500	3,25
103	PREDNISONA 20 MG	COMP/CAPS	30.000	0,10
104	PREDNISONA 5 MG	COMP/CAPS	20.000	0,06
105	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,12
106	RETINOL+COLECALCIFEROL +OXIDO ZINCO 1.000 UI+400 UI+100MG/G	BISNAGA 45G	5000	3,05
107	SAL DE REIDRATAÇÃO ORAL	SACHE	8.000	0,65
108	SERINGA INSULINA 8 MM	SERINGA	90.000	0,20
109	SERTRALINA 50 MG	COMP/CAPS	500.000	0,09
110	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO 10 ML	3.000	1,21
111	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (PARA LAVAGEM,NEBULIZAÇÃO)	FRASCO 100 ML	15.000	3,62
112	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMP/CAPS	21.000	0,70
113	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400/80 MG	COMP/CAPS	8.000	0,22
114	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/GR+BACITRACINA 250UI/GR	TUBO 10 GR POMADA	4.000	1,95

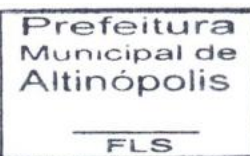


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL UNIT ESTIMADO
115	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP/CAPS	120.000	0,03
116	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML	FRASCO 100 ML	1.500	5,91
117	VARFARINA 5 MG	COMP/CAPS	21.000	0,14
118	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA 5 ML	200	0,73
119	AGUA DESTILADA	AMPOLA 10 ML	2.000	9,14
120	BROMETO IPRATROPIO 0,25 MG/ML	FRASCO 20 ML	200	1,00
121	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA 2 ML	600	1,15
122	BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA 1 ML	600	0,88
123	BUTIL ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 4MG+500MG/ML	AMPOLA 5 ML	600	1,21
124	CETOPROFENO 100 MG ENDOVENOSA	FRASCO	1.000	3,63
125	CETOPROFENO 50MG/ML,INJETAVEL	AMPOLA 2 ML	1.500	1,19
126	CIMETIDINA 150 MG/ML, INJETAVEL	AMPOLA 2 ML	500	0,94

	ITEM	UNID	QTDE	VL UNIT ESTIMADO
127	TIAMINA 100 MG+PIRIDOXINA 100 MG+CIANOBALAMINA 5 MG/2 ML	AMPOLAS	4.000	4,76
128	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO – 1000 ML	FRASCO/BOLSA 1000,00 ML	1000	6,45
129	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO – 500 ML	FRASCO/ BOLSA 500,00 ML	2000	3,75
130	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. – 100 ML	FRASCO/BOLSA 100,00 ML	5000	2,66
131	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. – 250 ML	FRASCO/BOLSA 250,00 ML	3000	3,49
132	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL. – 10ML	AMPOLA 10 ML	12000	0,21
133	CLORIDRATO PROMETAZINA 25 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA 2 ML	500	3,09
134	CLORIDRATO TRAMADOL 50 MG/ML	AMPOLA	100	1,01
135	COLAGENASE+CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%,	30 GR BISNAGA	1000	13,26
136	DEXAMETASONA 4 MG/ML, INVETAVEL	AMPOLA 2,5ML	1000	0,78
137	DIAZEPAM 10 MG/ML, INJETAVEL	AMPOLA 2 ML	100	1,03
138	DICLOFENACO SAL SODICO 25 MG/ML,INJ	AMPOLA 3 ML	1000	0,64
139	DIMENIDRATO+PIROXIDINA+GLICOSE+FRUTOSE 30/50/1000/1000MG	AMPOLA 10 ML E.V	1000	7,72
140	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50MG+50MG/ML,INTRAMUSCULAR	AMPOLA 1 ML	600	6,16
141	DIPIRONA 1000 MG/2ML, INJETAVEL	AMPOLA 2 ML	1.200	0,54



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



142	ENOXAPARINA 40 MG/ML	SERINGA PREENCHIDA	1000	12,64
143	EPINEFRINA 1MG/ML, INJETAVEL	AMPOLA 1 ML	300	0,82
144	FIBRINOLISINA +DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, 1U + 666U + 1%, POMADA.	30 GR BISNAGA	1000	64,99
145	FUROSEMIDA 10 MG/ML, INJETAVEL	AMPOLA 2 ML	600	0,57
146	GLICOSE 25 %	AMPOLA 10 ML	600	0,47
147	GLICOSE 50 %	AMPOLA 10 ML	600	0,43
148	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	ML FRASCO/BOLSA 250,00	200	4,69
149	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	ML FRASCO/BOLSA 500,00	200	4,75
150	HEPARINA SODICO 5.000 UI/0,25 ML, INJETAVEL	AMPOLA 0,25ML	3000	4,77
151	HIDROCORTISONA 100 MG INJETAVEL	FRASCO/AMP	400	3,09
152	HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL	FRASCO/AMP	300	5,00
153	LIDOCAINA 2 % GELEIA	BISNAGA 30G	1.000	4,31
154	MANITOL 20%	FRASCO 250 ML	500	9,42
155	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML	AMPOLA 2 ML	600	0,61
156	ÓLEO DERSANI - TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA- TOCOFEROL.	FRASCO 100 ML	2000	3,01
157	SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETAVEL SISTEMA FECHADO	250 ML FRASCO/BOLSA	200	3,93
158	SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETAVEL SISTEMA FECHADO	500ML FRASCO/BOLSA	200	5,00
159	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	POTE 400 GR	300	5,44
160	SULFATO TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETAVEL	AMPOLA 1 ML	500	1,18
161	VITAMINAS DO COMPLEXO B, INJETAVEL	AMPOLA 2 ML	600	0,97
162	CONCERTA 18 MG	COMP/CAPS	3.000	6,07
163	RITALINA LA 10 MG	COMP/CAPS	1.500	3,99
164	MIRTAZAPINA 30 MG	COMP/CAPS	1.500	0,59
165	ATORVASTATINA 10 MG	COMP/CAPS	1.500	0,15
166	CORUS 100/25 MG	COMP/CAPS	1.500	0,22
167	ELIFORE 50 MG	COMP/CAPS	1.500	0,32
168	TRILEPTAL 300 MG	COMP/CAPS	3.000	3,73
169	ESOMEPRAZOL 40 MG	COMP/CAPS	1.500	1,12
170	ENTRESTO 50 MG	COMP/CAPS	3.000	5,52



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



171	FORXIGA 10 MG	COMP/CAPS	3.000	4,45
172	APIXABANA 2,5 MG	COMP/CAPS	3.000	0,59
173	DONAREN RETARD 150 MG	COMP/CAPS	1.500	3,85
174	DULOXETINA 60 MG	COMP/CAPS	3.000	1,16
175	CARBONATO DE CALCIO 500 mg+ VIT D 400 UI	COMP/CAPS	1.500	0,04
176	ALTA D 500 UI/GOTA	FRASCOS 10 ML	20	15,17
177	RIVAROXABANA 15 MG	COMP/CAPS	1.500	0,21
178	VENVANSE 30 MG	COMP/CAPS	1.500	10,22
179	PRAMIPEXOL 0,125 MG	COMP/CAPS	1.500	0,66
180	NEBIVOLOL 5 MG	COMP/CAPS	1.500	0,42
181	SEROQUEL XRO 200 MG	COMP/CAPS	3.000	0,85
182	PONDERA 30 MG	COMP/CAPS	1.500	8,72
183	RIVOTRIL 2 MG	COMP/CAPS	1.500	0,05
184	TOPAMAX 100 MG	COMP/CAPS	1.500	0,28
185	INSULINA GLARGINA 100UI/ML	REFIL 3 ML	60	245,59
186	INSULINA LISPRO 100 UI/ML	REFIL 3 ML	60	29,93
187	VELIJA 30 MG	COMP/CAPS	1.500	0,91
188	DIGEDRAT 200 MG	COMP/CAPS	1.500	0,13
189	GALANTAMINA 8 MG	COMP/CAPS	1.800	3,24
190	CLRIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	COMP/CAPS	1.500	0,25
191	VICOG 5 MG	COMP/CAPS	1.800	0,96
192	BUP XL 150 MG	COMP/CAPS	6.000	3,61
193	BISAPROLOL 2,5 MG	COMP/CAPS	1.500	0,25
194	JARDIANCE DUO 12,5/850 MG	COMP/CAPS	1.500	3,72
195	NAPRIX 5 MG	COMP/CAPS	1.500	1,67
196	GLICAZIDA 30 MG	COMP/CAPS	1.500	0,09
197	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25 MG	COMP/CAPS	1.500	0,77
198	VALSARTANA+ANLO 160/5 MG	COMP/CAPS	1.500	1,45
199	METILFENIDRATO 10 MG	COMP/CAPS	3.000	0,31
200	FIXARE	COMP/CAPS	1.500	2,25
201	MELATONINA 3MG/ML	FRASCOS DE 45 ML	15	36,60
202	PANTOPRAZOL 20 MG/5ML (XAROPE)	FRASCOS 300 ML	15	50,33
203	PEG 4000 10 GRAMAS - sem sabor	SACHE 10 GR SEM SABOR	3.000	2,59
204	DOMPERIDONA 10 MG	COMP/CAPS	1.500	0,04
205	MONTELUCASTE 5 MG	COMP/CAPS	1.500	0,38
206	DEXFER 400 MG	COMP/CAPS	1.500	2,11
207	CALDE KM/CALCITOTAL	COMP/CAPS	2.000	2,90
208	COLECALCIFEROL 7.000 UI	COMP/CAPS	500	0,15
209	COMBODART	COMP/CAPS	3.000	3,35



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



210	GALVUS 50 MG	COMP/CAPS	2.000	2,70
211	OMEGA 3 (1 GR)	COMP/CAPS	2.000	0,23
212	PIOGLITAZONA 30 MG	COMP/CAPS	2000	0,85
213	RISEDRONATO 150 MG	COMP/CAPS	30	19,73
214	LEVANLOPIDINO 5 MG	COMP/CAPS	1.500	1,08
215	BRAMICAR HCT 40/12,5 MG	COMP/CAPS	3.000	2,95
216	MERITOR 2/1000 MG	COMP/CAPS	1.800	1,89
217	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	COMP/CAPS	10.000	0,39
218	SULFATO DE MAGNESIO 200 MG	COMP/CAPS	1.500	5,50
219	CREME DE UREIA 10%	FRASCOS 120 ml	50	6,90
220	PERIVASC 900/100 MG	COMP/CAPS	1.500	4,78
221	ATACAND HCT 16/12,5 MG	COMP/CAPS	1.500	2,69
222	PRESSAT 5 MG	COMP/CAPS	1.500	0,03
223	OSSONE	COMP/CAPS	900	3,68
224	IBANDRONATO 150 MG	COMP/CAPS	30	15,54
225	AAS PROTECT 100 MG	COMP/CAPS	900	0,70
226	VASTAREL CAPS 80 MG	CAPS	900	4,37
227	BISOPROLOL 10 MG	COMP/CAPS	900	0,29
228	PLENANCE EZE 10/10 MG	COMP/CAPS	900	2,23
229	VENLAFAXINA 150 MG	CAPSULA	1.500	0,82
230	SOLIFENACINA 10 MG	COMP/CAPS	1.800	2,19
231	BUPROPIONA 150 MG	COMP/CAPS	3.000	0,28
232	APIXABANA 5 MG	COMP/CAPS	1.500	0,63
233	SPIRIVA	FRASCOS	30	304,38
234	RISPERIDONA 1 MG/ML	FRASCO 30 ML	100	9,73
235	ESCITALOPRAM 20 MG	COMP/CAPS	1.500	0,17
236	PREGABALINA 75 MG	COMP/CAPS	3.000	0,18
237	DEPAKOTE ER 500 MG	COMP/CAPS	1.500	0,94
238	VARICELL 500 MG	COMP/CAPS	900	1,56
239	CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90 MG	COMP/CAPS	1.500	0,32
240	CREME HIDRATANTE PELE SECA/EXTRASECA NIVEA	FRASCO 400 ML	30	8,12
241	DULOXETINA 30 MG	COMP/CAPS	3.000	0,78
242	ACIDO ZOLEDRONICO 5 MG/100 ML	FRASCO	2	385,90
243	REVOG 100 MG	COMP/CAPS	1.500	4,37
244	ROZEREM 8 MG	COMP/CAPS	1.500	5,31
245	PAROXETINA 20 MG	COMP/CAPS	1.500	0,16
246	LUFTALGASTROPRO	UNIDADES	900	4,02
247	LONIUM 40 MG	COMP/CAPS	900	2,18
248	SENSOR DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE	CAIXAS	60	333,17
249	CAPILAREMA 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1500	1,41



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



250	SOLIFENACINA – 5MG	COMPRIMIDO	1.200	0,42
251	RIVAROXABANA 2,5MG	COMPRIMIDO	1.200	1,33
252	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	1.200	0,21
253	LOKELMA 5MG	SACHÊ	1.200	57,57
254	ENTRESTO 100MG	COMPRIMIDO	1.200	10,85
255	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	1.200	0,11
256	PROPANOLOL 10MG	COMPRIMIDO	800	0,09
257	ROSUVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	700	1,01
258	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	COMPRIMIDO	1.400	0,21
259	GLICOLASAMINA 500 MG+ CONDROITINA 400 MG (MANIPULADO)	COMPRIMIDO	1.000	0,93
260	COGNICX OU COGMAX	COMPRIMIDO	1.000	2,85
261	BOTOX X 200U – PÓ SOLÚVEL	INJETÁVEL	10	4.944,88
262	ADRENALINA AUTO INJETÁVEL 0,3MG	CANETA	10	2.196,20
263	PIROXICAN 20MG + FAMOTIDINA 40MG + GABAPENTINA 300MG + TRAMADOL 45MG + DEFLAZACORT 3MG + DAPIRONA 600 MG	COMPRIMIDO	1.000	0,24
264	MEIA ELASTICA. 30-40 MMHG TAM 7 MOD. SELECTA 6002 BEGE	PAR	6	331,10
265	MEIA ELÁSTICA MÉDIA COMPRESSÃO 20-30 MMHG ¾ - M- SEM PONTEIRA SIGVARIS, MEDI OU VENOSAN	PAR	15	111,53
266	MEIA ELÁSTICA MÉDIA COMPRESSÃO 20-30 MMHG 3/4 TAM G – SEM PONTEIRA	PAR	10	106,27
267	MEIA ELÁSTICA 20-30 MMHG 7/8 TAM XG	PAR	8	107,03
268	MEIA ELÁSTICA 20-30 MMHG 3/4 TAM GG - SEM PONTEIRA	PAR	10	174,88
269	MEIA ELÁSTICA 30-40 MMHG 3/4 TAM G – SEM PONTEIRA	PAR	10	163,35
270	CANABIDIOL 200MG/ML	FRASCO	30	548,75
271	MYTEDOM 10 MG	COMPRIMIDO	1.100	0,04
272	ATENSINA 0,100MG	COMPRIMIDO	3.000	0,31
273	OMEPRAZOL 40MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DILUENTE 10ML	FRASCO	500	7,62
274	SALBUTAMOL 100 MCG (JATO/AEROSOL)	SPRAY	500	12,53
275	OLEO DERSANI COM MELALEUCA	FRASCO C/100ML	1.000	46,15
276	PARACETAMOL 100MG/ML	FRASCO C/15ML	2.000	1,24
277	IBUPROFENO 100MG/ML	FRASCO C/20ML	20.000	1,81
278	AZITROMICINA 600MG (SUSPENSÃO ORAL)	FRASCO C/15ML	20.000	6,04
279	PILHA 675 IMPLANTE COCLEAR	CARTELA C/6 PILHAS	720	19,24
280	NITROFURANTOINA 100MG	CAPS	30.000	0,24
281	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	1.000	0,20
282	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	100.000	0,07

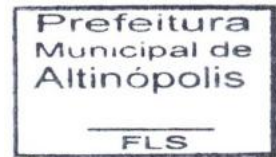


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



283	NICOTINA 7MG	ADESIVO TRANSFERMICO	1.500	11,98
284	NICOTINA 14MG	ADESIVO TRANSFERMICO	1.500	13,38
285	NICOTINA 21MG	ADESIVO TRANSFERMICO	1.500	13,95
286	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	500	0,04
287	CAPTAPRIL 25MG	COMPRIMIDO	1.000	0,03
288	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	AMPOLA	2.000	4,27
289	PERICIAZINA 4%	FRASCO	20	21,50
290	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	400	0,13
291	EZETIMIBA+ROSUVASTATINA 10/10MG	COMPRIMIDO	400	1,50

ITENS DE PROCESSOS JUDICIAIS:

	ITEM	PROCESSO
162	CONCERTA 18 MG	1000532-88.2024.8.26.0042
162	CONCERTA 18 MG	1001098-71.2023.8.26.0042
162	CONCERTA 18 MG	1001447-40.2024.8.26.0042
162	CONCERTA 18 MG	1001121-80.2024.8.26.0042
162	CONCERTA 18 MG	1000776-51.2023.8.26.0042
163	RITALINA LA 10 MG	1001290-67.2024.8.26.0042
164	MIRTAZAPINA 30 MG	1000717-63.2023.8.26.0042

	ITEM	PROCESSO
165	ATORVASTATINA 10 MG	1000717-63.2023.8.26.0042
166	CORUS 100/25 MG	1000717-63.2023.8.26.0042
167	ELIFORE 50 MG	1000717-63.2023.8.26.0042
168	TRILEPTAL 300 MG	1000717-63.2023.8.26.0042
169	ESOMEPRAZOL 40 MG	0000334-05.2023.8.26.0042
170	ENTRESTO 50 MG	0000334-05.2023.8.26.0042
171	FORXIGA 10 MG	0000784-45.2023.8.26.0042
171	FORXIGA 10 MG	0000350.22.2024.8.26.0042
171	FORXIGA 10 MG	0000334-05.2023.8.26.0042
172	APIXABANA 2,5 MG	0000541-33.2025.8.26.0042
172	APIXABANA 2,5 MG	0000552-96.2024.8.26.0042
173	DONAREN RETARD 150 MG	0001392-19.2018.8.26.0042
174	DULOXETINA 60 MG	0000579-45.2025.8.26.0042
174	DULOXETINA 60 MG	0000557-21.2024.8.26.0042

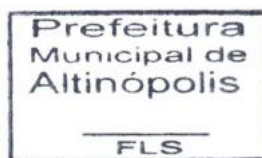


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



175	CARBONATO DE CALCIO 500 mg+ VIT D 400 UI	0000885-48.2024.8.26.0042
176	ALTA D 500 UI/GOTA	0000298-60.2023.8.26.0042
177	RIVAROXABANA 15 MG	0001386-75.2019.8.26.0042
178	VENVANSE 30 MG	0000289-64.2024.8.26.0042
179	PRAMIPEXOL 0,125 MG	0001041-56.2012.8.26.0597
180	NEBIVOLOL 5 MG	0000859-65.2015.8.26.0042
181	SEROQUEL XRO 200 MG	0000035-43.2014.8.26.0042
182	PONDERA 30 MG	0002357-17.2006.8.26.0042
183	RIVOTRIL 2 MG	0002357-17.2006.8.26.0042
184	TOPAMAX 100 MG	0002357-17.2006.8.26.0042
185	INSULINA GLARGINA 100UI/ML	000.2586.06.2008.8.26.0042
186	INSULINA LISPRO 100 UI/ML	000.2586.06.2008.8.26.0042
187	VELIJA 30 MG	0000395-60.2023.8.26.0042
188	DIGEDRAT 200 MG	0000395-60.2023.8.26.0042
189	GALANTAMINA 8 MG	0000558-40.2023.8.26.0042
190	CLRIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	0000558-40.2023.8.26.0042
191	VICOG 5 MG	0000645-25.2025.8.26.0042
191	VICOG 5 MG	0000558-40.2023.8.26.0042
192	BUP XL 150 MG	0000280-68.2025.8.26.0042
192	BUP XL 150 MG	0000279-83.2025.8.26.0042
192	BUP XL 150 MG	0000586-37.2025.8.26.0042
192	BUP XL 150 MG	0000433-38.2024.8.26.0042
192	BUP XL 150 MG	0000701-29.2023.8.26.0042
193	BISAPROLOL 2,5 MG	0000952-47.2023.8.26.0042
194	JARDIANCE DUO 12,5/850 MG	0000952-47.2023.8.26.0042
195	NAPRIX 5 MG	0000952-47.2023.8.26.0042
196	GLICAZIDA 30 MG	0000943-85.2023.8.26.0042
197	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25 MG	0000943-85.2023.8.26.0042
198	VALSARTANA+ANLO 160/5 MG	0000943-85.2023.8.26.0042
199	METILFENIDRATO 10 MG	1000309-38.2024.8.26.0042
200	FIXARE	0000629-08.2024.8.26.0042
201	MELATONINA 3MG/ML	1000635-66.2022.8.26.0042
202	PANTOPRAZOL 20 MG/5ML (XAROPE)	1000635-66.2022.8.26.0042
203	PEG 4000 10 GRAMAS - sem sabor	1000635-66.2022.8.26.0042
203	PEG 4000 10 GRAMAS - sem sabor	1001334-86.2024.8.26.0042
204	DOMPERIDONA 10 MG	1000635-66.2022.8.26.0042
205	MONTELUCASTE 5 MG	1001334-86.2024.8.26.0042
206	DEXFER 400 MG	1001334-86.2024.8.26.0042
207	CALDE KM/CALCITOTAL	1000457-59.2018.8.26.0042
208	COLECALCIFEROL 7.000 UI	1000457-59.2018.26.0042

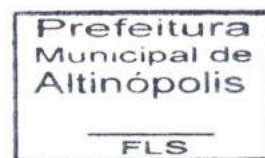


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



209	COMBODART	1000457-59.2018.8.26.0042
210	GALVUS 50 MG	1000457-59.2018.8.26.0042
211	OMEGA 3 (1 GR)	1000457-59.2018.8.26.0042
212	PIOGLITAZONA 30 MG	1000457-59.2018.8.26.0042
213	RISEDRONATO 150 MG	1000457-59.2018.8.26.0042
214	LEVANLOPIDINO 5 MG	0000517-39.2024.8.26.0042
215	BRAMICAR HCT 40/12,5 MG	0000517-39.2024.8.26.0042
215	BRAMICAR HCT 40/12,5 MG	0000257-59.2024.8.26.0042
216	MERITOR 2/1000 MG	0000517-39.2024.8.26.0042
217	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	0000517-39.2024.8.26.0042
217	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	0000483-30.2025.8.26.0042
217	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	0000409-10.2024.8.26.0042
217	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	0000353-40.2025.8.26.0042
217	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	0000484-49.2024.8.26.0042
217	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	0000354-25.2025.8.26.0042
217	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	0000060-70.2025.8.26.0042
217	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	0000511-95.2025.8.26.0042
217	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	0000988-55.2024.8.26.0042
217	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	0000843-96.2024.8.26.0042
218	SULFATO DE MAGNESIO 200 MG	0000064-44.2024.8.26.0042
219	CREME DE UREIA 10%	0000484-49.2024.8.26.0042
220	PERIVASC 900/100 MG	0000322-54.2024.8.26.0042
221	ATACAND HCT 16/12,5 MG	0000322-54.2024.8.26.0042
222	PRESSAT 5 MG	0000322.54.2024.8.26.0042
223	OSSONE	0000518-24.2024.8.26.0042
224	IBANDRONATO 150 MG	0000518-24.2024.8.26.0042
225	AAS PROTECT 100 MG	0000257-59.2024.8.26.0042
226	VASTAREL CAPS 80 MG	0000257-59.2024.8.26.0042
227	BISOPROLOL 10 MG	0000257-59.2024.8.26.0042
228	PLENANCE EZE 10/10 MG	0000257-59.2024.8.26.0042
229	VENLAFAXINA 150 MG	0002779-11.2014.8.26.0042
230	SOLIFENACINA 10 MG	0000157-22.2015.8.26.0042
230	SOLIFENACINA 10 MG	0000802-32.2024.8.26.0042
231	BUPROPIONA 150 MG	0000889-51.2025.8.26.0042
231	BUPROPIONA 150 MG	0000010-10.2026.8.26.0042
231	BUPROPIONA 150 MG	0000197-52.2025.8.26.0042
231	BUPROPIONA 150 MG	0000024-91.2026.8.26.0042
231	BUPROPIONA 150 MG	0000802-32.2024.8.26.0042
232	APIXABANA 5 MG	0000399-63.2024.8.26.0042
233	SPIRIVA	1001002-22.2024.8.26.0042

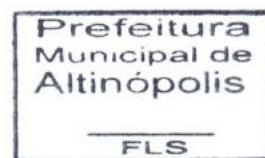


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



234	RISPERIDONA 1 MG/ML	1001002-22.2024.8.26.0042
235	ESCITALOPRAM 20 MG	0002868-34.2014.8.26.0042
235	ESCITALOPRAM 20 MG	0001392-19.2018.8.26.0042
236	PREGABALINA 75 MG	0000747-81.2024.8.26.0042
236	PREGABALINA 75 MG	0000977-26.2024.8.26.0042
237	DEPAKOTE ER 500 MG	1001260-32.2024.8.26.0042
238	VARICELL 500 MG	0000051-45.2024.8.26.0042
239	CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90 MG	0000927-97.2024.8.26.0042
240	CREME HIDRATANTE PELE SECA/EXTRASECA NIVEA	0000927-97.2024.8.26.0042
241	DULOXETINA 30 MG	0001033-59.2024.8.26.0042
241	DULOXETINA 30 MG	0000557-21.2024.8.26.0042
241	DULOXETINA 30 MG	0000433-38.2024.8.26.0042
242	ACIDO ZOLEDRONICO 5 MG/100 ML	0002362-58.2014.8.26.0042
243	REVOC 100 MG	0001033-59.2024.8.26.0042
244	ROZEREM 8 MG	0001033-59.2024.8.26.0042
245	PAROXETINA 20 MG	0001033-59.2024.8.26.0042
246	LUFTALGASTROPRO	0000918-38.2024.8.26.0042
248	SENSOR DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE	0000812-76.2024.8.26.0042
249	CAPILAREMA 75MG COMPRIMIDO	0001053-50.2024.8.26.0042
250	SOLIFENACINA – 5MG	0000547-40.2025.8.26.0042
251	RIVAROXABANA 2,5MG	0000326-57.2025.8.26.0042
252	RIVAROXABANA 20MG	0000517-05.2025.8.26.0042
252	RIVAROXABANA 20MG	0000511-95.2025.8.26.0042
253	LOKELMA 5MG	0000583-82.2025.8.26.0042
254	ENTRESTO 100MG	0000784-45.2023.8.26.0042
255	LORAZEPAM 2MG	0000374-16.2025.8.26.0042
256	PROPANOLOL 10MG	0000374-16.2025.8.26.0042
257	ROSUVASTATINA 40MG	0000405-36.2025.8.26.0042
258	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	0000179-31.2025.8.26.0042
259	GLICOLASAMINA 500 MG+ CONDRITINA 400 MG (MANIPULADO)	0000645-25.2025.8.26.0042
260	COGNICX OU COGMAX	0000645-25.2025.8.26.0042
261	BOTOX X 200U – PÓ SOLÚVEL	0000398-44.2025.8.26.0042
261	BOTOX X 200U – PÓ SOLÚVEL	0000181-98.2025.8.26.0042
262	ADRENALINA AUTO INJETÁVEL 0,3MG	1000904-08.2022.8.26.0042
262	ADRENALINA AUTO INJETÁVEL 0,3MG	1000616-60.2022.8.26.0042
263	PIROXICAN 20MG + FAMOTIDINA 40MG + GABAPENTINA 300MG + TRAMADOL 45MG + DEFLAZACORT 3MG + DIPIRONA 600 MG	0000545-70.2025.8.26.0042

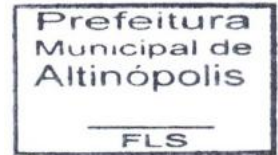


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



264	MEIA ELASTICA. 30-40 MMHG TAM 7 MOD. SELECTA 6002 BEGE	0000251-18.2025.8.26.0042
265	MEIA ELÁSTICA MÉDIA COMPRESSÃO 20-30 MMHG ¾ - M- SEM PONTEIRA SIGVARIS, MEDI OU VENOSAN	0000322-20.2026.8.26.0042
265	MEIA ELÁSTICA MÉDIA COMPRESSÃO 20-30 MMHG ¾ - M- SEM PONTEIRA SIGVARIS, MEDI OU VENOSAN	0000233-94.2025.8.26.0042
265	MEIA ELÁSTICA MÉDIA COMPRESSÃO 20-30 MMHG ¾ - M- SEM PONTEIRA SIGVARIS, MEDI OU VENOSAN	000484-49.2024.8.26.0042
265	MEIA ELÁSTICA MÉDIA COMPRESSÃO 20-30 MMHG ¾ - M- SEM PONTEIRA SIGVARIS, MEDI OU VENOSAN	0000124-80.2025.8.26.0042
265	MEIA ELÁSTICA MÉDIA COMPRESSÃO 20-30 MMHG ¾ - M- SEM PONTEIRA SIGVARIS, MEDI OU VENOSAN	0000843-96.2024.8.26.0042
266	MEIA ELÁSTICA MÉDIA COMPRESSÃO 20-30 MMHG 3/4 TAM G – SEM PONTEIRA	0000355-10.20.258.26.0042
266	MEIA ELÁSTICA MÉDIA COMPRESSÃO 20-30 MMHG 3/4 TAM G – SEM PONTEIRA	0000927-97.2024.8.26.0042
266	MEIA ELÁSTICA MÉDIA COMPRESSÃO 20-30 MMHG 3/4 TAM G – SEM PONTEIRA	0000940-62.2025.8.26.0042
267	MEIA ELÁSTICA 20-30 MMHG 7/8 TAM XG	0000060-70.2025.8.26.0042
268	MEIA ELÁSTICA 20-30 MMHG 3/4 TAM GG - SEM PONTEIRA	0000988-55.2024.8.26.0042
269	MEIA ELÁSTICA 30-40 MMHG 3/4 TAM G – SEM PONTEIRA	0000051-45.2024.26.0042
270	CANABIDIOL 200MG/ML	1000640-83.2025.8.26.0042
271	MYTEDOM 10 MG	0000534-41.2025.8.26.0042
279	PILHA 675 IMPLANTE COCLEAR	1001015-55.2023.8.26.0042
283	NICOTINA 7MG	0000889-51.2025.8.26.0042
283	NICOTINA 7MG	0000785-59.2025.8.26.0042
283	NICOTINA 7MG	0000010-10.2026.8.26.0042
283	NICOTINA 7MG	0000024-91.2026.8.26.0042
284	NICOTINA 14MG	0000889-51.2025.8.26.0042
284	NICOTINA 14MG	0000010-10.2026.8.26.0042
284	NICOTINA 14MG	0000785-59.2025.8.26.0042
284	NICOTINA 14MG	0000024-91.2026.8.26.0042
285	NICOTINA 21MG	0000889-51.2025.8.26.0042
285	NICOTINA 21MG	0000010-10.2026.8.26.0042
285	NICOTINA 21MG	0000785-59.2025.8.26.0042

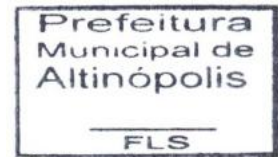


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



285	NICOTINA 21MG	0000024-91.2026.8.26.0042
289	PERICIAZINA 4%	1001002-22.2024.8.26.0042
290	RISPERIDONA 2MG	1001002-22.2024.8.26.0042
291	EZETIMIBA+ROSUVASTATINA 10/10MG	0000257-59.2024.8.26.0042

VALOR TOTAL: 2.358.297,54 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

1. Requisitos Técnicos:

2. Todos os medicamentos e insumos devem possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme legislação sanitária vigente, e estar em conformidade com as especificações técnicas e farmacopeias aplicáveis.

3. Prazo de validade mínimo dos produtos a serem entregues: mínimo doze meses na data de entrega.

4. Requisitos Operacionais:

5. Garantia de que as embalagens, armazenamento e transporte dos produtos preservem sua integridade e qualidade, atendendo às boas práticas de transporte e armazenamento de medicamentos e produtos para a saúde.

6. Capacidade de entrega parcelada dos itens, em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e a capacidade de armazenamento do órgão, otimizando o fluxo e minimizando desperdícios.

7. Agilidade no atendimento às requisições, com prazos de entrega reduzidos para itens de caráter emergencial e aqueles demandados por ordens judiciais, a serem detalhados no Termo de Referência.

8. Requisitos de Qualidade e Segurança:

9. Apresentação de comprovação de boas práticas de fabricação, distribuição e armazenamento, quando exigido pela legislação sanitária pertinente, atestando a qualidade e a segurança dos produtos, quando solicitado.

10. Disponibilidade de rastreabilidade completa dos lotes dos medicamentos e insumos fornecidos, permitindo o controle e eventual recall, se necessário.

11. Requisitos de Sustentabilidade:



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



12. Adoção de práticas que visem à minimização do impacto ambiental durante a cadeia de suprimentos, desde a produção até o descarte de embalagens, em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/21.

OBSERVAÇÕES: Os produtos a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às normas de padronização, fiscalização e regulamentação estabelecidas pelas respectivas entidades reguladoras de cada setor. Isso visa garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos e serviços. Por exemplo, as especificações da ABNT, INMETRO, normas ISO, ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA, ANATEL, ANP, ANEEL entre o

Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues em até dez dias úteis após a autorização de fornecimento na Farmácia Municipal, à Rua Coronel Honório Palma, 408, Centro Altinópolis, SP, CEP 14.350-061.

Prazo de validade dos produtos: mínimo doze meses na data da entrega.



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO II - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2026

INTERESSADOS:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de insumos e medicamentos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altinópolis e suprir ações judiciais, com entrega parcelada, conforme demandas do município

Aos xxx dias do mês de xxx de xxx, nas dependências da Prefeitura Municipal de Altinópolis, situada na Rua: Major Garcia nº. 144, centro, o Prefeito, nos termos da Lei nº. 14.133/21, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº.001/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologa em xxx, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

XXX, com sede na xxx, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. xxx, portador da cédula de identidade RG nº. xxx e CPF nº. xxx.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens especificados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2026 que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2. VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 2.1.** Este município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência do fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam no Quadro de Resumos, anexo ao processo.

Havendo divergência, prevalecerá o descritivo do anexo I do Edital.

Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues em até dez dias úteis após a autorização de fornecimento na Farmácia Municipal, à Rua Rua Coronel Honório Palma, 408, Centro Altinópolis, SP, CEP 14.350-061.

Prazo de validade dos produtos: mínimo doze meses na data da entrega

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1.** As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Requisitantes serão feitas por escrito, através de Pedidos de Compras, datados e assinados pelos Gestores de Município.
- 4.2.** Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com os Pedidos de Compra.
- 4.3.** Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos serviços desde que obedecidas as condições do Pedido de Compra.
- 4.4.** O município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- 4.5.** As quantidades estimadas são mera informação aos interessados. Pelo sistema de registro de preços, a prefeitura não se obrigará a adquirir ou solicitar quantidades mínimas, inclusive para fins de faturamento.
- 4.6.** A empresa participante declara pleno conhecimento de todas as condições estipuladas neste edital, inclusive quanto aos prazos de entrega, não podendo posteriormente alegar qualquer desconhecimento.

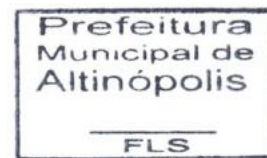


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- 4.7. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

5. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não entregar os serviços estabelecidos, sem justificativa aceitável;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa de 05 (cinco) dias úteis.

5.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Cabe ao Órgão Requisitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

6.2. Os fiscais do Órgão Requisitante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- 6.3. As irregularidades constatadas pelo Órgão Requisitante comunicadas ao Departamento Jurídico, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providencias necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.
- 6.4. **A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a): Ana Claudia de Souza Santos**
- 6.5. **A gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a): Aline Danielle França**
- 6.6. A designação mencionada no item anterior poderá ser alterada a critério da Administração, em ato próprio.

7. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 7.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a execução dos serviços:
- a) Greve geral;
 - b) Calamidade pública;
 - c) Interrupção dos meios de transporte;
 - d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
 - e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).
- 7.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- 7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fator deverá ser comunicado ao Órgão Requisitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento ocorrerá em até 28 dias do recebimento da nota fiscal, sempre às sextas-feiras.

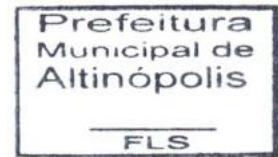


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- 8.2.** A contratada deverá enviar em formato PDF a nota fiscal para o endereço de e-mail: **compras.saude@altinopolis.sp.gov.br**.
- 8.3.** Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.148/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.
- 8.4.** Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.
- 8.5.** Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.
- 8.6.** Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.
- 8.7.** As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 8.8.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 8.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 8.10.** Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da prestação do serviço e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.
- 8.11.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** As despesas decorrentes do presente Pregão onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob nº:

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção / Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação
296	020902	3.3.90.32.00	10 301 0018	2001	02	304.048
308	020902	3.3.90.32.00	10 301 0018	2001	02	301.063
309	020902	3.3.90.32.00	10 301 0018	2001	02	304.049
314	020902	3.3.90.32.00	10 301 0020	2002	01	310.000
315	020902	3.3.90.32.00	10 301 0020	2002	05	304.001



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



9.2. – No primeiro período de doze meses, não haverá reajuste.

9.2.1 – No caso de renovação da ata, será aplicado o reajuste conforme índice INPC/IBGE acumulado em doze meses contados da data da apresentação da proposta.

9.3. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 – Ao(s) licitante(s) /contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme o caso, ficarão sujeitos às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) multa, que será aplicada da seguinte forma:
 - b.1) multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
 - b.2) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
 - b.3) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Altinópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Altinópolis.



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



11. CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas 03 (três) cópias, sendo de igual teor.

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Altinópolis – SP, em 00 de xxx de 2026.

Huelder Donizete Malagutti Ferreria
Prefeito Municipal

Empresa contratada

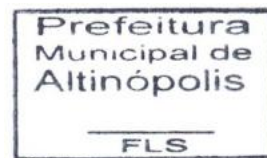


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO III

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM () OU NÃO ().

Local e data

.....

(Assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo IV

Pregão Eletrônico nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto licitado conforme ordem de fornecimento / ordem de serviço e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

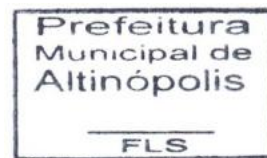


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo V

Pregão Eletrônico nº ____/____

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

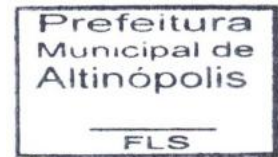


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo VI

Pregão Eletrônico nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

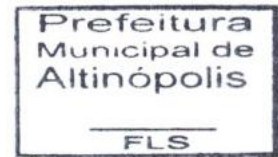


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico nº _____ /20__.

A _____ (nome _____ da
licitante) _____

Qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º, 14.133/21).

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (local) _____, ____ (data) _____

(assinatura do representante legal)

(Apresentar também certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte)

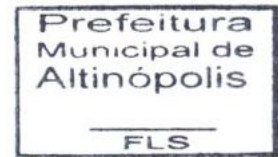


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico: nº 015/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e medicamentos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altinópolis e suprir ações judiciais, com entrega parcelada, conforme demandas do município

Se houver qualquer divergência entre o descritivo do edital e o sistema LICITANET Licitações Eletrônicas, prevalecerá o descritivo do edital.

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente: Ag. Nº

Item	Quantidade	Item	Valor unitário	Valor total	Marca	Registro ANVISA
		DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM COTADO				

Observações:

- Todas as despesas inerentes deverão ser por conta da empresa vencedora.
- O prazo de validade da proposta: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.
- Dados da pessoa que assinará a ata de registro: nome completo, RG, CPF, cargo
- Declara que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º, 14.133/21) **Apenas MEI, ME ou EPP**
- Local e data
- Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF, cargo) e assinatura



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO IX

Pregão Eletrônico nº _____ /20__.

A _____ (nome _____ da
licitante) _____, qualificada como
microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal (doc. Anexo),
inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____,
declara que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º, 14.133/21).

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (local) _____, ____ (data) _____

(assinatura do representante legal)

(Apresentar também certidão simplificada da junta comercial comprovando o
enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte)